

termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se pela ausência de qualquer actividade visível da requerente que possa justificar o recrutamento de mão-de-obra não-residente para prestar serviço no Território.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 25 de Julho de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

### Despacho n.º 303/SAAE/89

Chou Tat Ian, proprietário do estabelecimento de comidas «Sul e Norte», sito na Rua da Barca, n.º 8-A, r/c e s/l, requereu fosse autorizado a admitir 1 trabalhador não-residente, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se por já o estabelecimento de um número total de trabalhadores superior ao que o respectivo alvará de licenciamento contempla, sem que, por outro lado, se afirme como inequívoca a necessidade do recrutamento proposto, o qual visaria preencher um posto de trabalho apenas em regime de tempo parcial.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 25 de Julho de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 31 de Julho de 1989. — O Chefe do Gabinete, *José da Costa Reis*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

#### Despacho n.º 12/SAESAS/89

Tornando-se necessário estabelecer as condições a observar na fixação do calendário de desenvolvimento do ano escolar de 1989/1990 nas escolas do Território que seguem os planos de estudo e programas do sistema de ensino português, bem como nas escolas do ensino luso-chinês, tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 58/83/M, de 30 de Dezembro, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 47 587, de 10 de Março de 1967, mandado aplicar pela Portaria n.º 246/74, de 4 de Abril, no uso das competências que me foram delegadas

pela Portaria n.º 6/88/M, de 11 de Janeiro, determino:

1. O ano lectivo tem o seu início entre os dias 18 e 22 de Setembro de 1989 e terminará, respectivamente, entre os dias 22 e 26 de Junho de 1990, não podendo conter menos de 35 semanas de leccionação.

2. Ao conselho escolar, no caso das escolas do ensino primário, e aos órgãos de gestão dos outros estabelecimentos de ensino, compete:

2.1. Propor as datas concretas do início e do termo das actividades lectivas, entre os dias indicados no n.º 1.

Esta proposta é comunicada à Direcção dos Serviços de Educação até sete dias antes da abertura das actividades lectivas do ano de 1989/1990.

2.2. Propor a fixação de períodos intercalares de interrupção de aulas, aconselháveis por razões de natureza pedagógica, destinados a reuniões dos conselhos de turma, para avaliar o rendimento escolar dos alunos, e que não pode exceder o total anual de 6 dias.

2.3. Dispor de um crédito de 3 dias anuais para a realização de actividades que se integrem no respectivo plano da escola.

3. Aos responsáveis pela gestão das escolas compete estabelecer o período durante o qual o pessoal docente e não docente pode gozar as férias a que legalmente tem direito, tendo em conta os trabalhos de lançamento do ano lectivo.

4. Para os Cursos de Difusão de Língua e Cultura Portuguesa o calendário das actividades escolares é o estabelecido para o ensino luso-chinês.

5. Os mapas anexos I, II e III fazem parte integrante do presente despacho e contêm o calendário escolar para 1989/1990.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 25 de Julho de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 31 de Julho de 1989. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Coelho*.

MAPA I

Duração dos períodos lectivos

| Ensinos              | 1º Período |          | 2º Período |       | 3º Período |         |
|----------------------|------------|----------|------------|-------|------------|---------|
|                      | Início     | Fim      | Início     | Fim   | Início     | Fim     |
| Ensino Português:    |            |          |            |       |            |         |
| Primário             | 18 a 22    | 16       | 3          | 7     | 23         | 22 a 26 |
| Preparatório         | de         | de       | de         | de    | de         | de      |
| Secundário           | Setembro   | Dezembro | Janeiro    | Abril | Abril      | Junho   |
| Ensino Português:    |            |          |            |       |            |         |
| Educação pré-escolar | 18         | 18       | 3          | 7     | 23         | 31      |
|                      | de         | de       | de         | de    | de         | de      |
|                      | Setembro   | Dezembro | Janeiro    | Abril | Abril      | Julho   |

| Ensino                                                                 | 1º Semestre |         | 2º Semestre |       |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|-------------|-------|
|                                                                        | Início      | Fim     | Início      | Fim   |
| Ensino Luso-Chinês e Cursos de Difusão de Língua e Cultura Portuguesa. | 18          | 21      | 5           | 23    |
|                                                                        | de          | de      | de          | de    |
|                                                                        | Setembro    | Janeiro | Fevereiro   | Junho |